



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS – 21 – CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564632/0001-62

TEL: (82) 3297-1180

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPARATINGA ALAGOAS**
Rua João dos Santos, 21 - Centro
CEP: 57.950-000 - Japaratinga - AL
Tel.: 82-3297-1180
E-mail: comamunicipal@japaratinga.al@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 /2018

Contrato de prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** a **Câmara Municipal de Japaratinga/AL** e, do outro lado, como **CONTRATADO: ALAIANY FLAVIA ALVES BARBOSA 10592238482**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.564.632/0001-62, com Sede estabelecida à Rua João dos Santos, nº 21, Centro, Japaratinga-AL, por intermédio de seu Presidente Municipal, a Sr^a. **CÍCERA MARIA TRINDADE WANDERLEI**, brasileira, casada portadora do RG sob o nº 222 675 SSP/AL, inscrita no CPF nº 163.227.034-04, residente e domiciliada no Povoado Boqueirão, s/n, Japaratinga- AL.

CONTRATADO: ALAIANY FLAVIA ALVES BARBOSA 10592238482, inscrita no CNPJ Nº 20.785.495/0001-19, Inscrição Estadual Nº 244.10931-1 e Inscrição Municipal Nº 74, com sede à Rua José Vitoriano da Silva, nº 145, Centro, Japaratinga/AL.

As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE E CONTRATADO**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Obriga-se o **CONTRATADO** , empresa **ALAIANY FLAVIA ALVES BARBOSA 10592238482**, a divulgar, publicar em internet através do site www.japaratingaemfoco.com e www.japaratinga-em-foco.webnode.com e suas demais redes sociais (Fan Page, Instagram e Aplicativo), todos e quaisquer assuntos que seja de interesse do Poder Legislativo Municipal, bem como todos os trabalhos realizados pela Presidência da Casa .

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), no dia 20 de cada mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS – 21 – CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564632/0001-62

TEL: (82) 3297-1180

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

3.1- Constituem obrigações do CONTRATADO:

3.1.1- Cumprir as obrigações inerentes ao cargo.

3.1.2- Submeter-se as normas disciplinadoras da CONTRATANTE.

3.1.3- Reconhecer o direito da CONTRATANTE de modificar, de forma unilateral, o presente contrato, para melhor adequação ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1- Efetuar o pagamento mensal ao CONTRATADO do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato.

4.1.2- Disponibilizar os meios necessários à execução dos serviços.

4.1.3- Fornecer alimentação nos dias da prestação dos serviços.

4.1.4- Disponibilizar hospedagem no caso de pernoite.

CLÁUSULA QUINTA- DA ORIGEM DOS RECURSOS

A despesa a que se refere a cláusula segunda será arcada com recursos da **CONTRATANTE**, à conta do elemento de despesa nº 3390.39.90 – Serviço de Publicidade Legal do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, encontrando fundamento no Art. 37, IX, da CF de 1988, c/c com a Lei Municipal vigente.

CLÁUSULA SETIMA- DA MULTA

Fica estipulada multa de 01 (um) salário mínimo à parte que descumprir alguma de suas obrigações aqui pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS – 21 – CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564632/0001-62

TEL: (82) 3297-1180

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração nos termos ora pactuados só poderá ser feita de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 01 (um) Ano contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado. Poderá a administração, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Os CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Maragogi para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo. E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Japaratinga/AL, 01 de janeiro de 2018.



Cícera Maria Trindade Wanderlei

CÍCERA MARIA TRINDADE WANDERLEI
Presidente
CONTRATANTE

Alaiany Flavia Alves Barbosa

ALAIANY FLAVIA ALVES BARBOSA 10592238482
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF/MF nº: 091.155.904-37

CPF/MF nº: